

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um-
Crédito Especial de \$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil -
cruzeiros), para conclusão de dois mercados municipais distritais

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto
com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o pre-
sente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reinhold da Silva

=Dr. Lício Vita da Silva=

=PRESIDENTE DA CÂMARA=

LEI Nº 300, DE 24 SETEMBRO DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO-
DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais DECRE-
TA a seguinte.....

..... L E I :

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal desapropriará qual-
quer área de terra ou prédio que, pela sua localização, não permi-
ta o prolongamento de via-pública ou passagem para o trânsito de
pessoas ou veículos, respeitadas as disposições contidas na Lei -
Orgânica dos Municípios, art. 16, letras IV e XI da legislação em
vigor.

Artigo 2º - A desapropriação, através de ato do Execu-
tivo, conterá o histórico do imóvel a desapropriar, enumerando os
meios econômicos para o ato desapropriatório, amigável ou não.

Artigo 3º - A contar da data da publicação desta lei
a Prefeitura Municipal, dentro de sessenta dias, apontará as vias
públicas que reclamam a desapropriação de terrenos e prédios para
a efetivação de serviços de necessidade pública. O ato do Executi-
vo Municipal deverá ser encaminhado ao Legislativo para o devido
referendo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reinhold da Silva

=Dr. Lício Vita da Silva=

=PRESIDENTE DA CÂMARA=

=====

.....